



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES
COORDENAÇÃO DO CURSO DE FÍSICA (LICENCIATURA)**

MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre Manual de Atividades Complementares no âmbito do curso de Física (Licenciatura) do Instituto de Formação de Educadores da Universidade Federal do Cariri.

Capítulo I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º De acordo com o inciso III do Artigo 28 da Resolução N° 04/CONSUP, de 13 de Janeiro de 2017, que aprovou o regulamento dos cursos de graduação da UFCA, fazem parte da estrutura curricular do curso de Física (Licenciatura) atividades complementares, que buscam o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem, promovendo o relacionamento do estudante com a ética, a realidade social, econômica, cultural e profissional e a iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Capítulo II – DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para integralização do Curso de Física (Licenciatura) são exigidas, no mínimo, 200 horas de atividades complementares.

Art. 3º Podem ser incluídos como componentes curriculares complementares:

I - atividades de iniciação à docência e outras ligadas ao ensino;

II - atividades de iniciação à pesquisa, produção técnica e/ou científica;

III - atividades de extensão;

IV - atividades de participação e/ou organização de eventos, tais como: participação em eventos internos e externos à instituição de educação superior, semanas acadêmicas, congressos, seminários, palestras, conferências;

IV-A – atividades Artístico culturais;

IV-B – atividades Esportivas;

V - experiências ligadas à gestão, formação profissional e/ou correlatas, inclusive estágio não obrigatório;

VI - participações em órgãos colegiados.

Art. 4º - A validação das atividades será realizada pela Coordenação do Curso e será necessária comprovação por meio de documento legal emitido por esta Instituição ou outra legalmente constituída.

Parágrafo único – O discente terá que incluir os comprovantes das respectivas atividades complementares em um prazo limite de 15 dias antes do encerramento do semestre de integralização do curso.

Art. 5º – No curso de Física (Licenciatura), por ser um curso de segundo ciclo, serão aproveitadas 100 (cem) horas das atividades complementares contabilizadas na Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática, modalidade de primeiro ciclo.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do curso de Física (Licenciatura).

Art. 7º - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo colegiado do curso de Física (Licenciatura) do IFE/UFCA.

Brejo Santo/CE, 27 de Agosto de 2019.

Coordenação do Curso de Física (Licenciatura) IFE/UFCA